ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 179/2025.

Institui diretrizes para política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei institui diretrizes para a formulação e implementação de uma politica pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no âmbito do município de Manacapuru, objetivando promover ações de saúde, assistência social e reintegração social para essas mulheres e seus filhos.

Art. 2º A política pública será orientada pelas seguintes diretrizes;

I-Oferecer acompanhamento com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais de saúde, assistência social, psicologia e outros, garantido a dignidade e os direitos da gestante e nascituro;

II-Proporcionar tratamento adequado à dependência química visando a recuperação e a reintegração social, com acompanhamento no período pré-natal e pós-parto;

III-Assegurar as gestantes dependentes químicas acesso a programas de moradia, alimentação, educação, capacitação profissional e geração de renda, além de politicas de proteção a saúde e segurança;

IV- Garantir acompanhamento da gestante durante a gestação e após o nascimento, visando a saúde e ao desenvolvimento do bebê;

V-Quando necessário, encaminhar as gestantes para acolhimento em instituições de tratamentos como casas terapêuticas, respeitando o principio da preservação da vida e da saúde;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 03 de outubro de 2025.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Vereador – autor
PRB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

O presente projeto tem como justificativa e finalidade instituir diretrizes para a política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas, reconhecendo a urgência e relevância dessa temática para a saúde pública, a dignidade humana e a proteção integral a criança e a mulher.

É notório que a dependência química gera sérias consequências físicas, psicológicas e sociais, sendo ainda mais grave quando atinge mulheres em estado gestacional. Além do risco a saúde da própria gestante, exposição do feto ás substâncias psicoativas pode ocasionar sequelas irreversíveis, como a síndrome de abstinência neonatal, malformações congênitas, prematuridade e comprometimento no desenvolvimento infantil.

Neste sentido, o município de Manacapuru precisa dispor de uma politica pública direcionada, que garanta as gestantes em situação de dependência química o acompanhamento médico especializado, suporte psicológico, assistência social e programa de reinserção social.

Dessa forma, proponho o Projeto de Lei supracitado e, para o qual, conto com o entendimento, engajamento e aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 03 de outubro de 2025.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Vereador – autor
PRB